



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA E A EMPRESA C. RODRIUES
DE CARVALHO – ME (COMERCIAL
COPERFRIGO), NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **C. RODRIUES DE CARVALHO – ME (COMERCIAL COPERFRIGO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Tancredo Neves nº 2498, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.829.151/001-27, neste ato representado por Sra. SILVANE DE SOUSA, brasileira, solteira, representante da empresa, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 6163282 SSP/PA e CPF nº 002.724.782-10, na Av. Tancredo Neves nº 2498, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE - 17 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Arroz agulha tipo 1 – pct c/ 5 kg	REALENGO	PCT	8.000	15,75	126.000,00
02	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	REALENGO	PCT.	500	16,00	8.000,00
VALOR TOTAL						134.000,00

ITEM	LOTE - 18 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Feijão Branco Tipo 1 Pct De 1kg	CONDE	PCT	4.000	4,35	17.400,00
02	Feijão carioquinha , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	CONDE	KG	8.500	5,45	46.325,00
03	Feijão preto , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem	CONDE	KG	1000	6,48	6.480,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante						
VALOR TOTAL						70.205,00

ITEM	LOTE - 23 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Óleo de soja 0% de gordura trans acondicionado em garrafas plásticas c/ 900 ml.	COMIGO	UND	7.080	3,68	26.054,40
VALOR TOTAL						26.054,40

ITEM	LOTE - 24 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	YABUTA	UND	134.700	0,35	47.145,00
VALOR TOTAL						47.145,00

ITEM	LOTE - 25 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Sal grosso	Dunas	KG	300	2,30	690,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

02	Sal refinado extra, iodato de potássio; Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício; embalagem plástica de 1,0kg	Princesa	KG	3.840	0,80	3.072,00
03	Salsicha – de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	Seara	KG	200	10,85	2.170,00
04	Salsicha ao molho latas de folhas de flandres cilíndricas revestidas internamente com verniz sanitário, peso drenado de 500g	Anglo	UND	300	7,00	2.100,00
05	Salsichas de frango para cachorro quente	Sadia	KG	350	11,00	3.850,00
06	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 420g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar valid. mín. de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Gomes da Costa	LATA	500	11,50	5.750,00
07	Seleta 2Kg	Goiais Verde	UND	100	14,50	1.450,00
08	Seleta em conserva lata, peso drenado 200g	Goiais Verde	LATA	700	2,30	1.610,00
09	Shoyo 500ml	Ciabon	FRC	100	6,00	600,00
10	Sopão sabor: carne c/ macarrão e legumes embalagem de 196g.	Arisco	PCT	300	6,00	1.800,00
11	Suco em caixa embalagem tetra pack com 1 litro, sabores diversos	DaFruta	UND	3000	4,35	13.050,00
12	Suco em garrafa 500 ml sabor abacaxi, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	DaFruta	UND	1.500	3,75	5.625,00
13	Suco em garrafa 500 ml sabor goiaba, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	Pindorama	UND	1.500	4,00	6.000,00
14	Suco em garrafa 500 ml sabor manga, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	Pindorama	UND	1.500	4,20	6.300,00
15	Suco em garrafa 500 ml sabor maracujá, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	Pindorama	UND	1.500	6,34	9.510,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

16	Suco em garrafa 500 ml sabor acerola, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	Pindorama	UND	1.500	4,50	6.750,00
17	Suco em garrafa 500 ml sabor pêsego, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	Pindorama	UND	1.500	6,01	9.015,00
18	Suco em garrafa 500 ml sabor uva, alto teor de polpa, faz ate 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	Pindorama	UND	1.500	5,25	7.875,00
19	Suco em Pó 35Gr	Marata	UND	7.100	0,69	4.899,00
20	Suco fruta natural, caixa 200ml, com canudo, sabores diversos	Marata	UND	4.000	1,35	5.400,00
21	Tempero completo, acondicionado em embalagem de 300g.	Ariane	UND	400	1,50	600,00
22	Tempero em pasta Completo, embalagem de 500gr	Ariane	UND	500	3,70	1.850,00
23	Tempero, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 5 g cada	Sazon	UND	300	3,20	960,00
24	Trigo com fermento pct 1 kg	Mirela	PCT	300	3,40	1.020,00
25	Trigo em saco de 60kg	Mirela	SC	50	150,00	7.500,00
26	Trigo para quibe	Amafil	KG	200	6,19	1.238,00
27	Uva passas	Argentina	KG	100	13,01	1.301,00
28	Vinagre - Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, frasco de 500ml.	Marata	UND	1.850	1,90	3.515,00

VALOR TOTAL						115.500,00

ITEM	LOTE - 35 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Coador de café, tecido 100% algodão, tamanho grande, 170 mm de diâmetro, com aro e cabo de arame galvanizado.	Bitá	UND	405	2,50	1.012,50
02	Coador de café, tecido 100% algodão, tamanho médio, 130 mm de diâmetro, com aro e cabo de arame galvanizado.	Bitá	UND	255	1,90	484,50
03	Coador p/café (filtro de papel nº. 103) cx. c/ 40 und.	Melita	UND	200	3,70	740,00
04	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	Simonaggio	UND	730	1,14	832,20
05	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, nº 3	Alves	UND	20	5,00	100,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

06	Colher de arroz de alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm	Backer	UND	57	5,00	285,00
07	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, com cabo em inox, primeira linha.	Talmer	UND	120	2,50	300,00
08	Colher em polipropileno côncava pequena (tipo colher de pau). Dimensões: largura da concha variando entre 5 a 7 cm, comprimento total da peça variando entre 40 x 45 cm.	Sanremo	UND	50	8,00	400,00
09	Colher para cozinha grande	Sanremo	UND	20	9,99	199,80
10	Concha lamina de aço inox com cabo 16 cm e 7 cm de diâmetro	Simonaggio	UND	15	6,00	90,00
11	Concha em alumínio, pegador em alumínio, cabo de polipropileno com 24cm de comprimento, área útil com 8,5cm de diâmetro, resistente.	Brinox	UND	44	14,00	616,00
12	Concha terrina grande em aço inox, com pegador em aço inox, cabo com 20 cm de comprimento, área útil 9 cm diâmetro e 3cm de profundidade, resistente.	Brinox	UND	10	24,00	240,00
13	Conjunto de panela 05 peças com vaporizador 3mm de espessura	Brinox	CONJ.	4	300,00	1.200,00

VALOR TOTAL						6.500,00

ITEM	LOTE - 37 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Bandeja em papelão laminado nº. 05	Fritzke	UND	500	2,00	1.000,00
02	Prato laminado nº. 06	Fritzke	UND	500	1,20	600,00
03	Bandeja em papelão laminado nº. 06	Fritzke	UND	500	2,40	1.200,00
04	Bandeja em papelão laminado nº. 07	Fritzke	UND	500	3,35	1.675,00
05	Prato Laminado nº. 38	Fritzke	UND	300	1,50	450,00
06	Guardanapo de papel branco, folha dupla, com alta capacidade de absorção e suavidade, 100% fibras celulósicas, 23,0 x 20,0 cm, pacote com 50 unidades.	Ho	UND	460	1,50	690,00

VALOR TOTAL						5.615,00

ITEM	LOTE - 43 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Espanador de Teto com cabo em plástico, tamanho grande.	Condor	UND	25	29,00	725,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

02	Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira, tamanho grande.	Sangri	UND	25	5,28	132,00
03	Escovão com cabo para a limpeza pesada em pisos, com praticidade, cerda dura, comprimento cabo: 120 cm, montado, com cabo de rosca e encapado. Dimensões aproximadas: 25 x 8,6 x 4,2 cm (comprimento x largura x altura)	Condor	UND	400	13,25	5.300,00
04	Escova grande para lavar roupa em plástico e com cerdas de nylon	Condor	UND	200	3,00	600,00
05	Escova para limpeza geral, aplicação vaso sanitário, material cerdas em nylon, corpo plástico com suporte.	Plasmil	UND	350	8,00	2.800,00
06	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico 08 litros	Marbil	UND	80	19,79	1.583,20
07	Lixeira aço inox com pedal, capacidade 10 a 10,5 litros, cilíndrica, balde interno plástico rígido.	Viel	UND	40	114,00	4.560,00
08	Lixeira basculante, com tampa tipo vai-e-vem de fácil utilização, de plástico de alta resistência, capacidade de 30 litros.	Sanremo	UND	90	46,91	4.221,90
09	Lixeira com tampa sobreposta, cor preta ou cinza, redonda, fabricada em plástico polipropileno com proteção UV, com capacidade 40 litros, medidas: 37 cm (diâmetro) x 46 cm (altura).	Mb	UND	110	22,85	2.513,50
10	Lixeira basculante, com tampa tipo vai – e – vem de fácil utilização, de plástico de alta resistência, com suporte p/ saco de lixo, capacidade de 70 litros.	Sanremo	UND	70	71,00	4.970,00
11	Lixeira em polietileno com tampa e pedal, capacidade 10 litros. Medidas externas: 240x207mm, aproximadamente	Sanremo	UND	50	42,00	2.100,00
12	Pá coletora de lixo, plástico, cabo curto, dimensões: 21 x 32 cm	Ercaplast	UND	374	3,60	1.346,40
13	Pá de lixo de plástico resistente, medindo 6 cm x 22cm x16cm, cabo de madeira revestido com plástico com 60cm.	Nitron	UND	200	8,60	1.720,00
14	Pá para Lixo, com base em lata medindo aproximadamente 18 Cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 60 Cm	Rocha	UND	200	6,40	1.280,00
15	Saco de pipoca; fabricado em papel seda e pigmentos coloridos atóxicos; medidas LxA: aberto 12x22CM, fechado 6x11cm; embalagem com 50 und.	Bink fest	PCT.	500	6,20	3.100,00
16	Saco de fibra 60 a 70 kg.	Piaui	UND	2.000	4,50	9.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

17	Soda cáustica estado físico: Sólido higroscópico, cor: incolor em escamas, odor: inodoro. Pote de 1Kg. É frequentemente utilizada para desobstrução de encanamentos por ser capaz de dissolver gorduras. Desincrustante alcalino.	Indaia	KG.	1.200	10,04	12.048,00
VALOR TOTAL						58.000,00

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 463.019,40 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Dezenove Reais e Quarenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 007/2017.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
- 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
- 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
- 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
- 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
- 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
- 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
- 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
- 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*



- 15 452 0122 2.179 – *Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;*
 - 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
 - 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
 - 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
 - 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
 - 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
 - 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
 - 20 122 0131 2.155 – *Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
 - 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
 - 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);



6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 001/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 001/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C. RODRIGUES DE CARVALHO – ME
(COMERCIAL COPERFRIGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
